

DECRETO N.º 109 de 01 MARÇO de 2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do servidor Sr.º **“ AMADEU PEREIRA SANTOS ”**”.*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, o servidor Sr.º **AMADEU PEREIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 1671026055, inscrito no CPF sob o n.º 483359405-68, efetivo no cargo de **VIGILANTE**, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos calculados nos termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que o segurado foi admitido como efetivo posterior a 31/12/2003. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21638P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.333,20
<i>Valor Médio Apurado (137.597,46/112) =1.228,55</i>	R\$ 1.228,55
Proporcionalidade (1.228,55/12775) *4274 = 411,02	R\$ 411,02
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 800,98
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 MARÇO de 2022.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal